

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 493/73

Aprovado por Deliberação

Em 21/3/73

PROCESSO CEE Nº 144/73
INTERESSADO LÚCIA DE CASTRO FERNANDES
ASSUNTO Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR:- Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA

HISTÓRICO:- O processo em tela é oriundo da Divisão Regional de Educação de Ribeirão Preto e trata de pedido que faz Lúcia de Castro Fernandes, aluna matriculada na 2ª série do 2º grau do Colégio e Escola Normal "Barão de Mauá", daquela cidade, de aproveitamento de estudos realizados nos Estados Unidos da América do Norte.

A interessada, filha de Hippolyto Fernandes e de d. Lucia Teresinha C. Fernandes, natural de Limeira, nascida em 24 de julho de 1954, freqüentou a Escola Secundaria de Waterloo, em Illionis, USA, entre 21 de janeiro e 2 de junho de 1972, tendo estudado, no 11º grau do sistema americano de ensino, as seguintes disciplinas: Arte I (2º semestre somente Geometria, Datilografia, Espanhol II, Composição e Educação Física.

Consta do processo: declaração de matrícula na 2ª serie do 2º grau, com esclarecimento de que se aguarda autorização deste Conselho para exames de adaptação firmada pelo Diretor do Colégio e Escola Normal "Barão de Maua"; Histórico escolar traduzido (em fotocópia) de seus estudos no "Waterloo High School"; e folhas de encaminhamento do pedido formuladas pelos órgãos da Secretaria da Educação.

FUNDAMENTAÇÃO:- A pretensão da requerente encontra amparo legal no Artigo 100 da Lei 4.024, de 20/12/1961, e em jurisprudência firmada por este Egrégio Conselho ao apreciar pedidos análogos ou semelhantes:

A documentação apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65.

CONCLUSÃO:- Face ao exposto, nosso voto e no sentido de que seja reconhecida a equivalência dos estudos realizados por Lúcia de Castro Fernandes nos Estados Unidos da América do Norte, ao nível do primeiro semestre da segunda série do segundo grau, ficando convalidados a sua matrícula e os atos escolares praticados em 1972, na segunda série do segundo grau, no Colégio e Escola Normal "Barão de Mauá", devendo ser considerados, para efeito de promoção, apenas as notas e a freqüência do segundo semestre.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA -Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e Votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: José Augusto Dias, Egas Moniz Nunes, Oliver Gomes da Cunha, Eloysio Rodrigues da Silva e Guido G.C.Albuquerque.

Sala das sessões, em 21 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo -Presidente.